DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 865/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. A Estância Balneária da Prefeitura de Mongaguá faz saber que foi instituída Comissão de Avaliação com a finalidade de verificação de amostra e documentos técnicos, em conformidade com as especificações mínimas exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2024, Processo Licitatório nº 107/2024, que tem por objeto: Aquisição e fornecimento de Kit de Higiêne Feminino, conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de referência do Edital, sendo constituído pelos Membros, de acordo com a nomeação exarada na Portaria.

- **Iolanda Baracho de Oliveira (Presidente)**
- **Cícera Odenir de Freitas (membro); e**
- **Bruno Santos de Oliveira (membro).**

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 02 de dezembro de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 863/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 165/2024, PEB II, matrícula 535;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 015/2024, e respectiva Autorização de Gozo emitida pela Diretora do Departamento de Educação, em 21/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **DENISE DA SILVA NARDES,** RG. Nº 17.754.518-5, Matrícula nº 535, lotada na EMEF TONICO SILVA, referente ao período aquisitivo de 18/09/2015 à 23/05/2022, por período de 30 (trinta) dias em gozo, a contar de 04/11/2024 à 03/12/2024, restando desse período o saldo residual de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 27 de novembro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 864/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 377/2024, PEB I, matrícula 11.825;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 041/2024, e respectiva Autorização de Gozo emitida pela Diretora do Departamento de Educação, em 02/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **SANTIAGO VAZ PALOMARES,** RG. Nº 26.536.223-4, Matrícula nº 11.825, lotada na EMEI TIO PATINHAS, referente ao período aquisitivo de 07/10/2011 à 06/10/2016, por período de 30 (trinta) dias em gozo, a contar de 04/11/2024 à 03/12/2024, restando desse período o saldo residual de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 27 de novembro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 32

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam remanejadas, na forma do anexo deste Ato, as dotações aprovadas na Lei Orçamentaria Anual n° 3.340 de 05 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024, a fim de atender os compromissos assumidos para o bom funcionamento desta Casa de Leis.

Art. 2° A alteração introduzida pelo presente Ato não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES

PRESIDENTE

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ATO N° 32/2024

Da Dotação:

01.031.0001.2002 – Administração da Câmara

3.3.90.35 Serviços de Consultoria – Ficha 09		R$ 15.000,00
	SOMA	**R$ 15.000,00**

Para a Dotação:

01.031.0001.2094 – Despesas Regime de Adiantamento Câmara

3.3.90.39 Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Ficha 16		R$ 15.000,00
	SOMA	**R$ 15.000,00**

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 33
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a dispensa de análise jurídica para as contratações e documentos que preenchem os requisitos do §5º do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sérgio Silvestre Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e notadamente,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO que, embora o art. 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;

CONSIDERANDO que §5º do mesmo artigo dispõe que é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

Avenida São Paulo, nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3505-5900 *www.camaramongagua.sp.gov.br*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUI:

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a dispensa de análise jurídica para as contratações e documentos que preenchem os requisitos do §5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica dispensada de análise jurídica e consequente emissão de parecer jurídico:

I - As contratações com valor não superior àquele estabelecido pelo §2º do Artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que sejam de baixa complexidade e/ou ocorra a entrega imediata do bem.

II - As minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 1º No caso do inciso I, a baixa complexidade será determinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º No caso do inciso II, as minutas e demais instrumentos serão repassados ao setor de Compras e Licitações, por meio de e-mail institucional, com cópia do Controle Interno.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias ao presente Ato.

Art. 4º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES
PRESIDENTE
Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA GUASTI GOMES BARTIE
Data: 06/12/2024 15:19:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DRA. CAROLINA GUASTI GOMES BARTIE
DIRETORA JURÍDICA

Avenida São Paulo, nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3505-5900 www.camaramongagua.sp.gov.br